



SEFIN

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças



Relatório Anual da Dívida Pública

2022

Gerência de Controle da Dívida Pública

EXPEDIENTE

Secretário de Finanças

Luis Fernando Pereira da Silva

Secretária Adjunta – Em Substituição

Letícia Lara Santos

Gerente de Controle da Dívida Pública

Douglas Henrique Coqueiro Tiegs

Servidores

Denise dos Santos
Douglas Willian Aguiar da Silva
Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli
Héverton Almeida de Andrade
Inês Brasil Mejia Batista
Íris Maria de Castro Rodrigues
Jaine Silva Barbosa
Jéssica Simone Barbosa Santos
João Marcos Batista da Silva
Leandro de Lima Martins
Lucas Benevenuto Gonçalves
Luciley Gomes de Souza
Nathália de Cássia C. Dantas
Paulo Henrique Amorim Alves
Pedro Luiz Oliveira Cavalcante
Rosana de Araújo Fernandes
Rosângela Lourenço de C. Souza
Rosilene Locks Greco
Thiago Cardoso Ferreira
Vinicius Marcelo Souza Mamedes

Estagiários

Ana Paula Mila de Souza
Anderson Pinto Mercado
Ane Beatriz Alencar de Souza
Antônio Wesley Teixeira Marcião
Débora Cristina da Silva
Evanuele da Conceição P.
Juliana Garcia Assunção Matos
Micaele da Silva Costa
Sabrina Costa Xavier
Thalicia Freire do Nascimento
Vinicius Fernandes de Oliveira

Lista de Tabelas

TABELA 01 - DÍVIDA FUNDADA-2019/2021-VALORES EM 31/12.....	09
TABELA 02 - PARTICIPAÇÃO NA DÍVIDA DO TIPO DE JUROS E ENDEIXADORES.....	10
TABELA 03 - LIBERAÇÕES PAC II.....	11
TABELA 04 - SERVIÇO DA DÍVIDA 2019/2021.....	13
TABELA 05 - DEMONSTRATIVO DA DCL.....	18
TABELA 06 - ORGÃO ENVOLVIDO.....	29

Lista de Gráficos

GRÁFICO 01 - SERVIÇO DA DÍVIDA 2019 -2022.....	12
GRÁFICO 02 - COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	14
GRÁFICO 03 - PROJEÇÃO SERVIÇO DA DÍVIDA (ADM DIRETA).....	15
GRÁFICO 04 - PROJEÇÃO SERVIÇO DA DÍVIDA POR INDEXDOR.....	16
GRÁFICO 05 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.....	17
GRÁFICO 06 - ANÁLISE HISTÓRICA DO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA.....	19
GRÁFICO 07 - LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA.....	19
GRÁFICO 08 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS.....	23
GRÁFICO 09 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 2021.....	24
GRÁFICO 10 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS 2021 DETALHADO.....	25

Lista de Quadros

QUADRO 01 - ESTOQUE DE PRECATÓRIOS.....	21
QUADRO 02 - HONORÁRIOS.....	25
QUADRO 03 - HISTÓRICO DE PAGAMENTOS DE RPTS.....	26
QUADRO 04 - HISTÓRICO DE PAGAMENTOS 2019/2021.....	26
QUADRO 05 - RPT'S POR UG ENVOLVIDA.....	27
QUADRO 06 - METAS DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL.....	29

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
1. VISÃO GERAL DA UNIDADE	06
1.1 COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA.....	07
1.2 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GCDP.....	07
2. DÍVIDA PÚBLICA.....	08
2.1 – PANORAMA GERAL DA DÍVIDA FUNDADA.....	08
2.2 – LIBERAÇÕES DE CRÉDITO.....	11
2.3 – CONTRATOS SALDADOS EM 2021.....	11
2.4 – O SERVIÇO DA DÍVIDA ESTADUAL.....	12
2.5 – HISTÓRICO DO SERVIÇO DA DÍVIDA.....	14
2.6 – PROJEÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA (2022/2024) – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	15
2.7 – ANÁLISE DA DÍVIDA CONSOLIDADA	16
2.8 – CONTRATO N° 003/98 STN/COAFI (LEI 9496/97).....	20
3. SENTENÇAS JUDICIAIS	21
3.1 – PRECATÓRIOS.....	21
3.2 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV.....	24
3.3 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES.....	28
3.4 SEQUESTROS JUDICIAIS.....	29
4. PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DE RONDÔNIA- PAF.....	30
5. ESPAÇO FISCAL.....	35
6. CAPACIDADE DE PAGAMENTO (CAPAG).....	35
7. EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO.....	38

APRESENTAÇÃO

O ano de 2021 é marcado pela transição do antigo sistema de contabilidade – SIAFEM para o Sistema Integrado de planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, representando uma revolução nos procedimentos de controle, planejamento e gestão do Estado de Rondônia.

A substituição do sistema de contabilidade permitiu à Gerência de Controle da Dívida Pública, responsável pelos Recursos sob a Supervisão da SEFIN – RS SEFIN, um aprimoramento dos controles de gestão, da execução orçamentária e financeira, bem como da qualidade das informações prestadas, como será observado ao longo do relatório.

Todavia, para concretização destas melhorias, foi necessário a revisão dos processos e manuais das atividades desenvolvidas, adaptação de sistemas auxiliares, treinamento de servidores e uma mudança na cultura organizacional. Dentre os avanços, destacamos o detalhamento dos pagamentos das Requisições de Pequeno Valor -RPV, contemplando a identificação do objeto da ação, o órgão envolvido, o beneficiário e o cessionário no mesmo pagamento, entre outros.

Ademais, além da melhoria exposta acima, podemos sublinhar os seguintes resultados alcançados por esta gerência em 2021:

I- Renovação da Certidão Conjunta da RFB/PGFN que comprova a regularidade fiscal do Estado perante a Fazenda Nacional;

II- Extinção da empresa Rondônia Crédito Imobiliário (RONDONPOUP);

III- Pagamento antecipado do parcelamento Pert/CEPRORD, oriundo da Lei n. 13.496 de 2017, com uma economia estimada de 1,125 milhão de reais;

IV- Publicação do primeiro edital para a habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo Estado de Rondônia;

V- Adequação do fluxo de contabilização dos precatórios às normas de contabilidade, orçamentárias, financeiras e as exigências do Conselho Nacional de Justiça, a ser implementado a partir de 2022;

Por fim, este documento tem por objetivo principal, informar e detalhar os dados da Dívida Pública do Estado de Rondônia e a execução orçamentaria e financeira da RS-SEFIN. Tais evidenciações são relevantes para apresentar a sua situação atual, além de subsidiar a avaliação da efetividade da gestão do órgão, bem como de sua eficiência e eficácia na administração e sustentabilidade dos recursos públicos.

Douglas Henrique Coqueiro Tiegs
Gerente de Controle da Dívida Pública

Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Estado de Finanças

1.VISÃO GERAL DA UNIDADE

Criada por meio do Decreto nº 9, de 31 de dezembro de 1981, sob a então denominação de Divisão de Controle da Dívida Pública - DCDP, teve desde então, tanto sua estrutura organizacional como suas atribuições alteradas por diversas reformas administrativas, sendo mantida, contudo, a atribuição de administração da dívida fundada, destacando-se assim, como a atividade precípua da unidade.

A Gerência de Controle da Dívida Pública é responsável pela execução orçamentária e financeira da unidade orçamentária 140002 e, do ponto de vista programático, pela gestão dos Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças (RS-SEFIN).



1.1 - COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA

O Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, revoga o Decreto nº 20.288, de 17 de novembro de 2015 e dispõe sobre a nova estrutura e as devidas competências da Secretaria de Finanças e de suas coordenadorias. Desde o gerenciamento da dívida fundada da administração estadual, de acordo com o artigo 94 do decreto, compete à GCDP, entre outras atividades correlatas: controlar os encargos da dívida pública estadual, bem como sentenças judiciais, executar as atividades orçamentárias e financeiras dos encargos gerais do Estado, sob gerenciamento da SEFIN (inciso III); elaborar estudos e produzir informes, manter fluxo permanente de informações com o Governo Federal, acompanhar os cadastros e inscrições relativas à regularidade fiscal do Estado (incisos IV,V,VI); propor ao secretário de finanças as metas e apresentar o monitoramento dos resultados do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF (inciso VIII); elaborar relatórios gerenciais para subsidiar demandas do Coordenador do Tesouro relativas à sua competência, e outras atividades correlatas (inciso IX e X).

1.2 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GCDP

Alusivo ao novo Organograma SEFIN 2020, esta GCDP encontra-se subordinada à Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, enunciando em sua nova estrutura as seguintes unidades – Decreto nº 25.424/2020:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Núcleo de Planejamento e Controle da Dívida Pública - NPCDP;
- III - Núcleo de Controle e Pagamento de Sentenças Judiciais e Requisições de Pequeno Valor - NCPSJRPV;
- IV - Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL ;
- V - Núcleo de Controle das Obrigações Tributárias - NCOT;
- VI - Contadoria da GCDP.

2. DÍVIDA PÚBLICA

2.1 - PANORAMA GERAL DA DÍVIDA FUNDADA

A dívida fundada do Estado de Rondônia no início de 2021 constituía-se de 13 dívidas: 4 operações de crédito interna, 1 operação de crédito externa e 8 refinanciamentos com a União (4 da administração direta e os outros 4 da indireta), que perfaziam o montante de R\$2,9 bilhões.

No decorrer de 2021 realizou-se um parcelamento com a união de débito inscrito em dívida ativa no valor de R\$1,679 milhão, todavia, tendo em vista a disponibilidade de caixa e o ganho econômico, optou-se por liquidá-lo antecipadamente. Quitou-se, também, ao longo do ano, por adiantamento outro parcelamento com proveito econômico para o Estado, e pelo decurso normal de amortização, o contrato PEF-II, operação de crédito contratada junto ao BNDES, e um parcelamento da administração indireta. Houve, ainda, liberações de crédito no contrato PAC II, que somadas totalizam R\$1,968 milhão.

Em 31 de dezembro de 2021 a Dívida Fundada era composta por 10 dívidas: 3 operações de crédito interna, 1 operação de crédito externa e 6 refinanciamentos (3 da administração direta e os outros 3 da indireta), que somam o total o total de R\$2,8 bilhões.

Destaca-se que, por mais um ano seguido, a Dívida Pública do Estado de Rondônia diminuiu, como detalhado na tabela 01, onde estão discriminados os contratos que compunham a dívida desde 2019, com seus respectivos saldos devedores ano a ano e a participação percentual da dívida.



TABELA 1 - DÍVIDA FUNDADA - 2019/2021 - VALORES EM 31/12 (EM MILHÕES DE REAIS)

Discriminação	2019	%	2020	%	2021	%
Operação de Crédito Interna	R\$ 380.261.131	13%	R\$ 326.484.395	11%	R\$ 275.672.633	10%
PEF-II	R\$ 23.678.111	1%	R\$ 11.321.513	0%	R\$ -	0%
PIDISE	R\$ 58.874.931	2%	R\$ 39.874.753	1%	R\$ 20.894.410	1%
PROINVEST	R\$ 286.630.239	9%	R\$ 264.722.199	9%	R\$ 242.814.160	9%
PAC II	R\$ 11.077.850	0%	R\$ 10.565.930	0%	R\$ 11.964.062	0%
Operação de Crédito Externa	R\$ 21.093.272	1%	R\$ 25.019.519	1%	R\$ 24.531.035	1%
PROFISCO I	R\$ 21.093.272	1%	R\$ 25.019.519	1%	R\$ 24.531.035	1%
Refinanciamentos Previdenciários	R\$ 88.816.905	3%	R\$ 29.871.055	1%	R\$ 25.784.555	1%
IPERON 02756/2013	R\$ 52.747.366	2%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
IPERON 00751/2016	R\$ 6.300.332	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
Pert/CEPRORD Prev	R\$ 4.350.330	0%	R\$ 4.579.617	0%	R\$ -	0%
EMATER Previdência	R\$ 25.418.877	1%	R\$ 25.291.437	1%	R\$ 25.784.555	1%
Demais Previdenciários	R\$ 2.538.369.941	84%	R\$ 2.530.735.943	87%	R\$ 2.478.284.118	88%
Lei 9.496/97	R\$ 2.504.973.602	83%	R\$ 2.507.638.964	86%	R\$ 2.457.887.995	88%
Lei 8.727/93 - COHAB	R\$ 5.233.165	0%	R\$ 1.875.673	0%	R\$ 177.090	0%
Lei 8.727/93 - BERON	R\$ 322.243	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
BERON Refis	R\$ 3.986.122	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
CEPRORD Refis	R\$ 1.709.327	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
PASEP/Parcelamento (PERT)	R\$ 18.900.998	1%	R\$ 18.900.998	1%	R\$ 18.900.998	1%
EMATER parcelamento FGTS ²	R\$ 386.340	0%	R\$ 229.852	0%	R\$ -	0%
EMATER/ Indenizações CLT/PGFZ ²	R\$ 2.699.342	0%	R\$ 1.974.002	0%	R\$ 1.243.927	0%
EMATER Parc. Mul /PGFN FGTS ²	R\$ 158.802	0%	R\$ 116.455	0%	R\$ 74.108	0%
Dívida Fundada	R\$ 3.028.541.249	100%	R\$ 2.912.110.912	100%	R\$ 2.804.272.341	100%

¹Fonte: Balanço Geral do Estado - Anexo XVI - 2018/2019/2020/2021

²Administrado pela EMATER

Constata-se da tabela 01 que o contrato do PROINVEST (R\$ 242.814.160) e o refinanciamento amparado na lei 9496/97 (R\$ 2.457.887.995) representam 97% do total devido pelo Estado, situação que torna crucial um acompanhamento mais rigoroso dessas dívidas, posto que a variação das taxas de juros e indexadores ligados a elas impactam diretamente no serviço da dívida, nos indicadores de endividamento e podem, se não previsto antecipadamente, comprometer o orçamento e a situação financeira e fiscal do ente.

Atualmente, no que tange a dívida contratual sob responsabilidade da RS-SEFIN, há 5 indexadores distintos, sendo eles, por ordem de relevância: (1) CAM, (2) URTJLP, (3) Dólar Americano, (4) SELIC, (5) TR/UPRD. Em relação aos juros dos contratos ativos atualmente, 4 são fixos e 3 são variáveis. Contudo, dos 3 contratos com juros variáveis, 2 são compostos de uma parcela fixa e outra parte correspondente a TJLP, que é limitada a 6%, e 1, o externo, é cálculo com base na LIBOR Trimestral, até 15/03/2022, momento a partir do qual será assentada na SORF.

TABELA 2 - PARTICIPAÇÃO NA DÍVIDA DO TIPO DE JUROS E INDEXADORES

Indexador	Participação
CAM	86,93%
URTJLP	10,95%
Dólar (US\$)	0,87%
SELIC	0,81%
TR/UPRD	0,43%
Juros	Participação
Fixo	89,62%
Variável	10,38%

Infere-se que maior atenção deve ser dada a dívida atrelada a CAM (Coeficiente de Atualização Monetária), criado pela Lei Complementar 148/2014 para corrigir os contratos amparados na Lei Federal 9.496/97 e Medida Provisória nº 2.192-70 de 2001, posto que representa a maior fatia da dívida. Em relação a taxa de juros a maior parte é fixa, 89,62%, nesta medida, conclui-se que em relação a taxa de juros Rondônia tem uma segurança considerável em relação aos fluxos de Caixas futuros.



2.2 – LIBERAÇÕES DE CRÉDITO

Após alguns anos sem contratar operações de crédito e liberar recursos nas operações existentes, em 2021, teve liberações de crédito no contrato PAC II, destinado a ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Ji-Paraná/RO. No todo foram liberados R\$ 1,968 milhões, discriminados conforme a tabela 03.

TABELA 03 - LIBERAÇÕES PAC II

Data	03/2021	06/2021	08/2021	11/2021	12/2021	Total
Valor	R\$ 318.269,14	R\$ 130.065,87	R\$ 1.266.650,36	R\$ 101.669,81	R\$ 151.451,93	R\$ 1.968.107,11

2.3 – CONTRATOS SALDADOS EM 2021

O contrato PEF II é uma operação de crédito contratada em 2011, com um crédito inicial no valor de R\$168 milhões, destinados a viabilizar a execução de programas de desenvolvimento integrado constantes no plano plurianual e das leis orçamentárias do Estado de Rondônia. No decorrer da operação foram liberados R\$81 milhões, pouco menos da metade disponibilizada. A primeira prestação foi paga em 15/12/2013 e última em 16/11/2021, nesse interim o ente desembolsou a quantia de 103,9 milhões de reais em 96 parcelas para liquidar o contrato.

O parcelamento Pert/CEPRORD, oriundo da Lei n. 13.496 de 2017, teve seu saldo consolidado (R\$8.719.579,78) em outubro de 2017. Conforme determina a lei é corrigido pela taxa SELIC, que desde a data da consolidação até o mês de novembro de 2021, quando foi liquidado, era de 19,85%. A quitação antecipada do débito justifica-se pela economia que se obteve, uma vez que considerando as estimativas de mercado até a última prestação do parcelamento, 30/01/2030, o estado ainda desembolsaria a quantia de R\$5.391 milhões, enquanto, liquidando em novembro de 2021, com a taxa SELIC acumulada de 19,85%, o desembolso seria de R\$4,2 milhões, uma economia estimada de R\$1,1 milhão.

O Parc/SEGEF é um parcelamento previdenciário convencional, oriundo de débitos relacionados ao não recolhimento dos valores de FGTS devidos do período de 06/2007 a 01/2009, que perfazia a quantia de R\$1,7 milhão. Da mesma forma que o Pert/CEPRORD, é corrigido pela SELIC, e considerando as mesmas premissas daquele, teve uma economia estimada para o Estado de Rondônia de R\$193 mil.

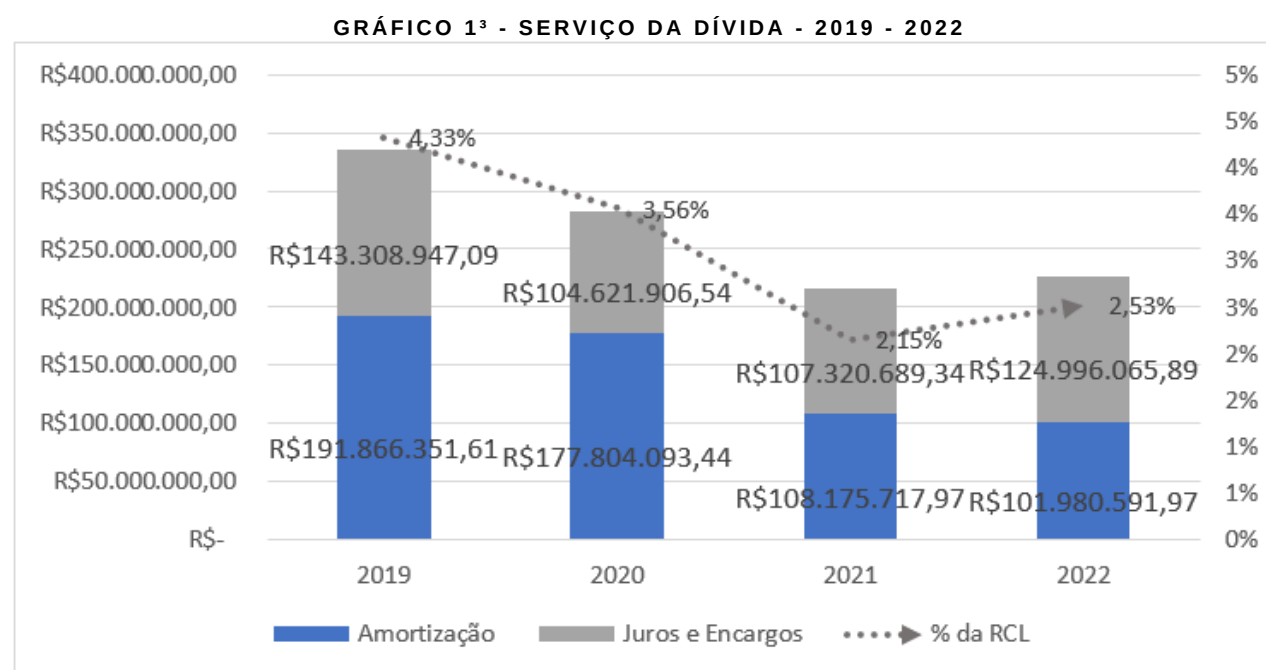
2.4 – O SERVIÇO DA DÍVIDA ESTADUAL

O serviço da dívida no ano de 2021 alcançou o montante de R\$215 milhões, divididos em R\$108 milhões de amortização e o restante, R\$107 milhões, em juros e encargos.

Em relação ao ano de 2020 houve uma redução de R\$66 milhões no serviço da dívida, enquanto, em relação a 2019, essa redução foi de R\$119 milhões. Essa constante redução deve-se a alguns fatores:

- a) Liquidação de dívidas, sem assunção, contratação de novas operações de crédito ou liberações significativas de crédito nas operações existentes;
- b) Queda na taxa de juros;
- c) Suspensão dos pagamentos em 2020 referente ao refinanciamento amparado na lei 9496/97, com base na lei complementar 173/2020, que representou R\$121,7 milhões;
- d) Término do parcelamento judicial referente as prestações não pagas de 01/2017 a 07/2018 do contrato da lei 9496/97;

Espera-se que o serviço da dívida em 2022 seja de R\$227 milhões, um pouco maior que em 2021, pois nas projeções considera-se a liberação de R\$46,9 milhões, em 15/07/2022, no PROINVEST e de R\$17,6 milhões, em 08/07/2022, no PAC II, além do aumento das taxas de juros que impactam diretamente das prestações das dívidas a serem pagas.



³Fonte:

a) Balanço Geral do Estado - Anexo XVI - 2018/2019/2020/2021;

b) RGF - 2018/2019/2020/2021;

c) LOA 2022

d) Destaca-se que a Receita Corrente Líquida estimada na lei orçamentária do ano de 2022 é de R\$ 8.988.398.958, consideravelmente menor que a de 2021, quando foi de R\$ 10.017.331.563

As liquidações antecipadas tiveram um impacto de R\$5,9 milhões no serviço da dívida, ou seja 3% do total gasto com amortização, juros e encargos da dívida para o período em referência.

A tabela 04 pormenoriza cada dívida paga nos últimos 3 anos, o valor pago e o percentual do total despendido no respectivo ano.

TABELA 4 - SERVIÇO DA DÍVIDA - 2019/2021

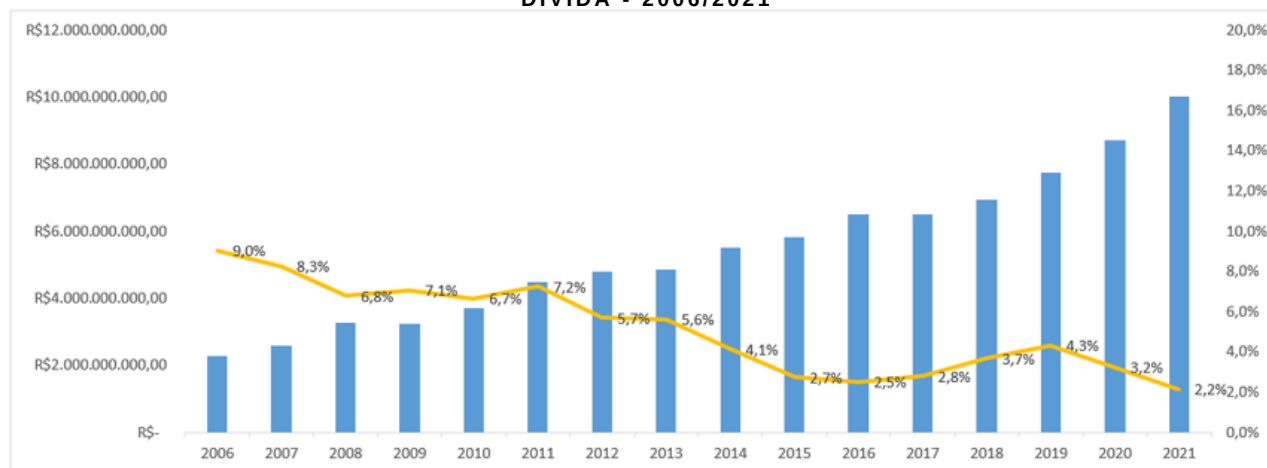
Discriminação	2019	%	2020	%	2021	%
Operação de Crédito Interna	R\$ 98.264.294	29%	R\$ 75.490.589	27%	R\$ 70.756.513	33%
PEF I	R\$ 4.956.292	1%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
PEF-II	R\$ 14.456.083	4%	R\$ 13.394.742	5%	R\$ 11.611.210	5%
PIDISE	R\$ 24.282.884	7%	R\$ 22.299.087	8%	R\$ 20.959.031	10%
PROINVEST	R\$ 42.359.694	13%	R\$ 38.346.818	14%	R\$ 36.646.653	17%
PAC I	R\$ 10.628.437	3%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
PAC II	R\$ 1.580.905	0%	R\$ 1.449.942	1%	R\$ 1.539.620	1%
Operação de Crédito Externa	R\$ 2.484.148	1%	R\$ 2.922.252	1%	R\$ 2.563.869	1%
PROFISCO I	R\$ 2.484.148	1%	R\$ 2.922.252	1%	R\$ 2.563.869	1%
Refinanciamentos Previdenciários	R\$ 20.723.633	6%	R\$ 113.741.793	40%	R\$ 6.577.146	3%
IPERON 02756/2013	R\$ 6.841.221	2%	R\$ 104.446.972	37%		0%
IPERON 00805/2014	R\$ 5.289.136	2%	R\$ -	0%		0%
IPERON 00804/2014	R\$ 2.668.047	1%	R\$ -	0%		0%
IPERON 00751/2016	R\$ 4.306.611	1%	R\$ 8.643.784	3%		0%
Pert/CEPRORD Prev	R\$ 479.471	0%	R\$ 498.864	0%	R\$ 4.689.645	2%
Parc. SEGEF - Previd	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.717.950	
Dv. Ale Junto IPERON ¹	R\$ 1.025.043	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
EMATER Previdência ²	R\$ 114.105	0%	R\$ 152.172	0%	R\$ 169.550	0%
Demais Refinanciamentos	R\$ 213.703.223	64%	R\$ 90.271.366	32%	R\$ 135.598.879	63%
Lei 9.496/97	R\$ 207.766.834	62%	R\$ 77.710.730	28%	R\$ 132.805.916	62%
Lei 8.727/93 - COHAB	R\$ 3.500.151	1%	R\$ 3.496.823	1%	R\$ 1.725.881	1%
Lei 8.727/93 - BERON	R\$ 432.007	0%	R\$ 323.722	0%	R\$ -	0%
BERON Refis	R\$ 696.226	0%	R\$ 5.496.919	2%	R\$ -	0%
CEPRORD Refis	R\$ 298.465	0%	R\$ 2.220.522	1%	R\$ -	0%
PASEP/Parcelamento (PERT)	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
EMATER parcelamento FGTS ²	R\$ 188.909	0%	R\$ 195.873	0%	R\$ 166.140	0%
EMATER/ Indenizações CLT/PGFN ²	R\$ 776.247	0%	R\$ 780.510	0%	R\$ 853.567	0%
EMATER Parc. Mul /PGFN FGTS ²	R\$ 44.383	0%	R\$ 46.268	0%	R\$ 47.375	0%
Serviço da Dívida	R\$ 335.175.299	100%	R\$ 282.426.000	100%	R\$ 215.496.407	100%

2.5 - HISTÓRICO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

A análise da evolução histórica (2006 a 2021) do serviço da dívida, considerando administração direta, administração indireta e poderes, foi realizada em relação a Receita Corrente Líquida (Serviço/RCL), de modo que evidencia o quanto dos recursos disponíveis o Estado empregou nesta categoria de despesa. Tal métrica é corroborada pela necessidade legal de que o ente deve cumprir o limite imposto pelo inciso II do Art. 7º da Resolução do Senado nº 43/2001, que determina o teto de 11,5% da Receita Corrente Líquida anual para gastos com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada.

O Gráfico 02 indica que o comprometimento da RCL com o serviço da dívida se manteve abaixo do limite estabelecido durante o período compreendido (2006 a 2021). Importante salientar que, apesar de algumas variações para cima, o percentual de comprometimento da RCL apresenta tendência de baixa ao longo dos anos analisados.

GRÁFICO 2 4 - COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COM O SERVIÇO DA DÍVIDA - 2006/2021



*Fonte:

a) Balanço Geral do Estado - Anexo XVI - 2006/2021

b) RGF - 2006/2021

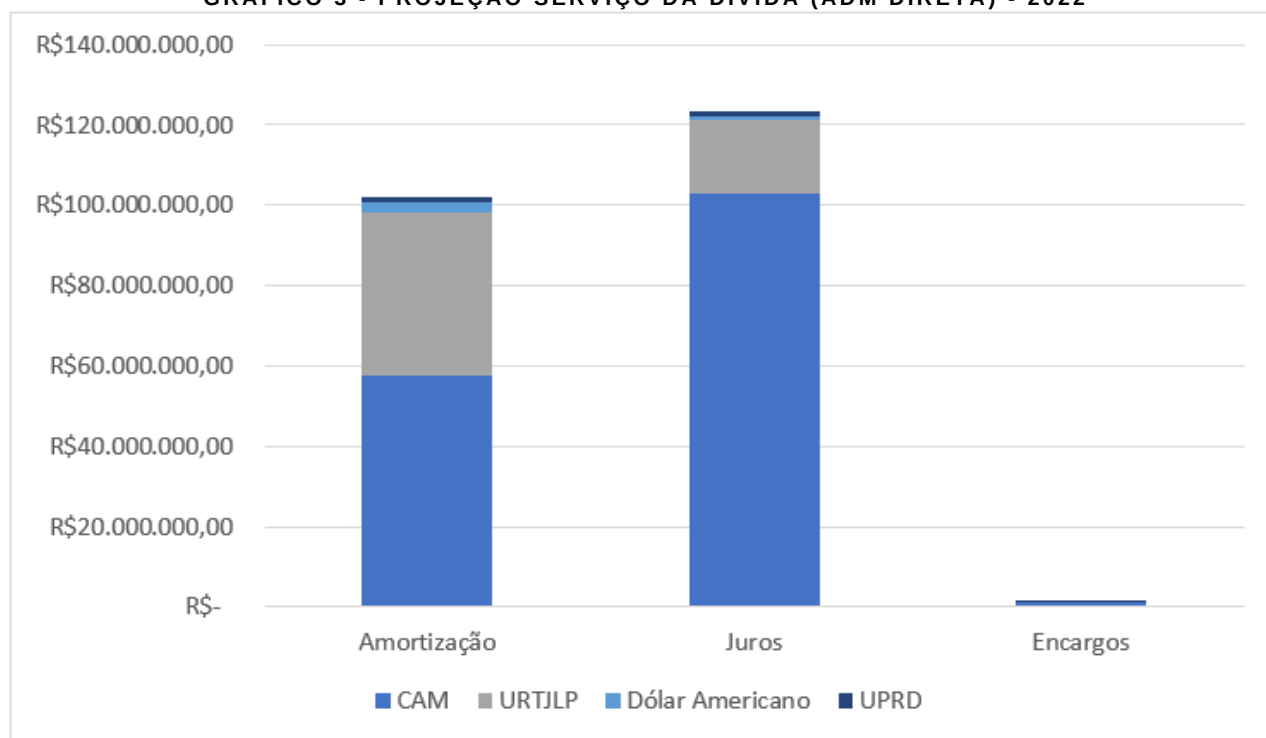
2.6 - PROJEÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA (2022/2024) – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O serviço da dívida para o período de 2022 a 2024 foi realizado tendo em consideração as condições contratuais dos empréstimos, as expectativas do mercado para os indexadores, além das projeções constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, referentes ao ano de 2022. Nesta projeção está prevista a liberação de R\$ 17,6 milhões, no contrato PAC II, e de R\$ 46,9 milhões, no contrato PROINVEST.

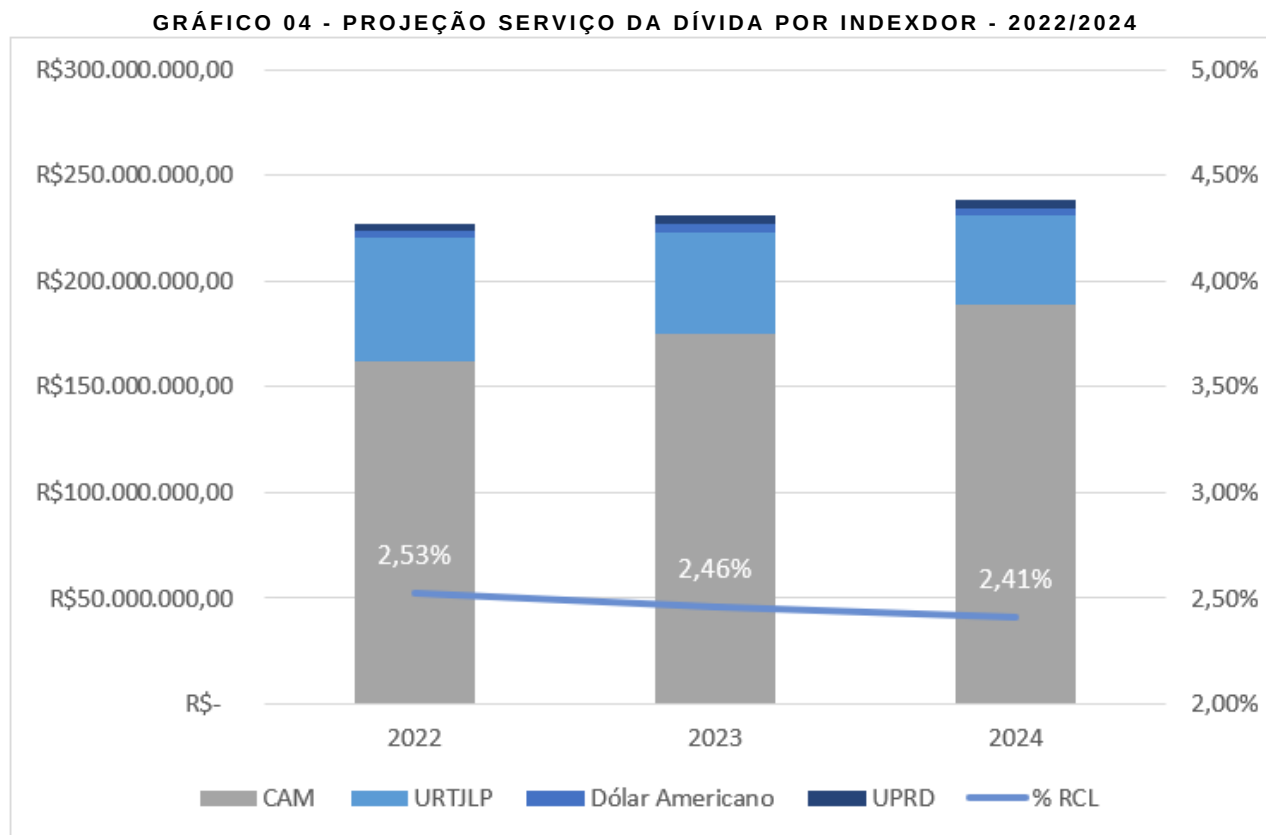
Ademais, o CAM, Coeficiente de Atualização Monetária, criado pela Lei Complementar 148/2014, foi estimado em 0,65% para o período projetado. Quanto a TR, que foi de 0% nos últimos anos e sua correlação com a SELIC, optou-se por manter o valor para os próximos anos. Em relação à TJLP foi considerado uma taxa de juros de 6,08%.

O Gráfico 03 apresenta o serviço da dívida estimado para 2022, separado por amortização, juros e encargos.

GRÁFICO 3 - PROJEÇÃO SERVIÇO DA DÍVIDA (ADM DIRETA) - 2022



Diversamente do que aconteceu em 2021, quando os juros e amortização foram equiparados, em 2022 percebemos um maior custo com juros. A alteração se justifica pelo aumento constante nas taxas de juros de mercado, que refletem, principalmente, sobre as maiores dívidas, no caso as atreladas a CAM e a URTJLP.

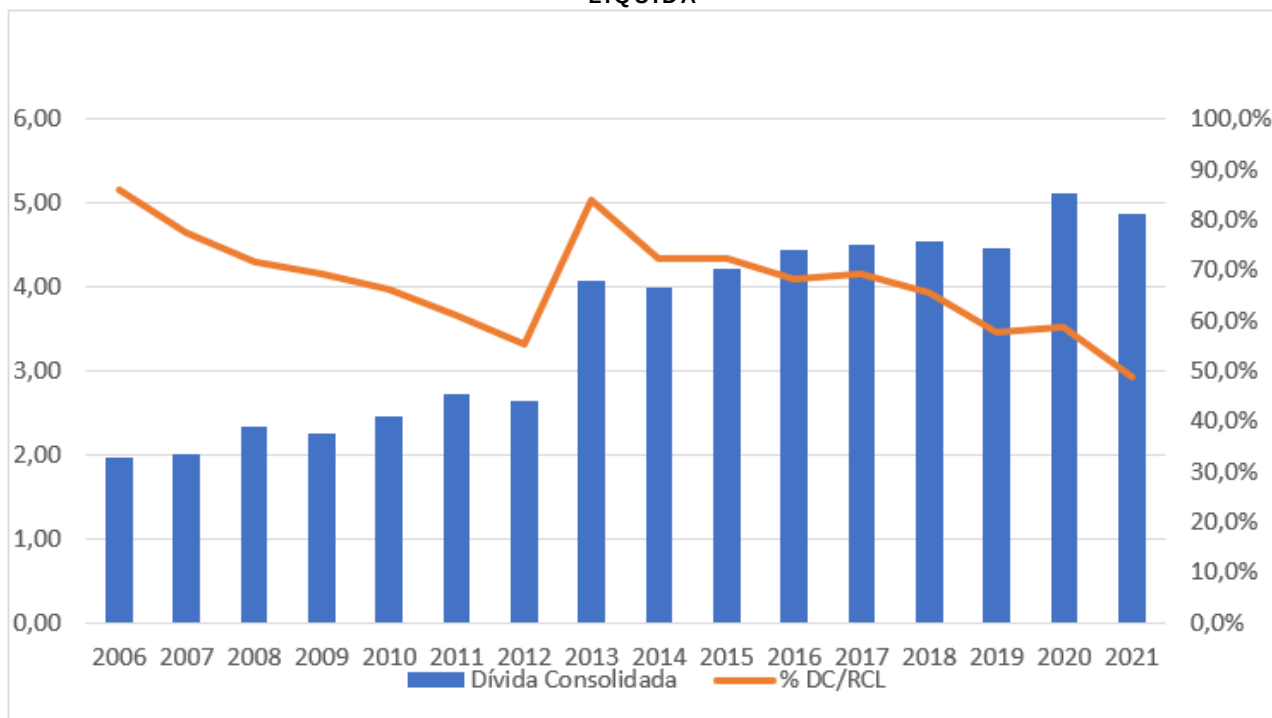


O gráfico 04 apresenta a projeção do serviço da dívida para os próximos 3 exercícios financeiros, segregado por indexador, e destaca o gasto em relação à Receita Corrente Líquida para cada ano. A RCL utilizada foi a estimada na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022 e, para o período de 2023 a 2024, a constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Importante destacar que o serviço da dívida, sem uma nova operação, tende a diminuir sua participação em relação à RCL.

2.7 – ANÁLISE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada do Estado de Rondônia saltou de R\$1.958.313.000,00, em 2006, para R\$4.880.652.704,13, em 2022, um aumento de 249%. Entretanto, quando analisamos a Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida observamos uma redução consistente, exceto no ano de 2013, quando houve a liberação de 318 milhões do PROINVEST, 2,5 milhões do PROFISCO, além do parcelamento de diversas dívidas tributárias e previdenciárias que somaram R\$ 362 milhões de reais. Nesta análise o percentual de comprometimento saiu de 85,8%, em 2006, e chegou em 48,7%, no ano de 2021, um dos melhores no Brasil, fator essencial para o Estado ser reconhecido como CAPAG A pela STN.

GRÁFICO 05 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA 2006-2021 EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



No exercício de 2021 a Dívida Consolidada do Estado perfaz R\$ 4,8 bilhões, representando uma redução de 4,54% em relação ao ano anterior. Essa redução, teve, em sua maior parte, origem na quitação do precatório do processo 2008250-87.2009.8.22.0000 do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Rondônia - SINSEMPRO que foi devidamente quitado pelo montante de R\$ 96.719.392,54 e nas amortizações mensais efetuadas nos contratos da dívida. A receita corrente líquida teve um aumento de 14,88%, que somado a redução da Dívida Consolidada, permitiu o Estado atingir o nível atual de endividamento em relação à receita corrente líquida.



TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DA DCL - 2020 E 2021

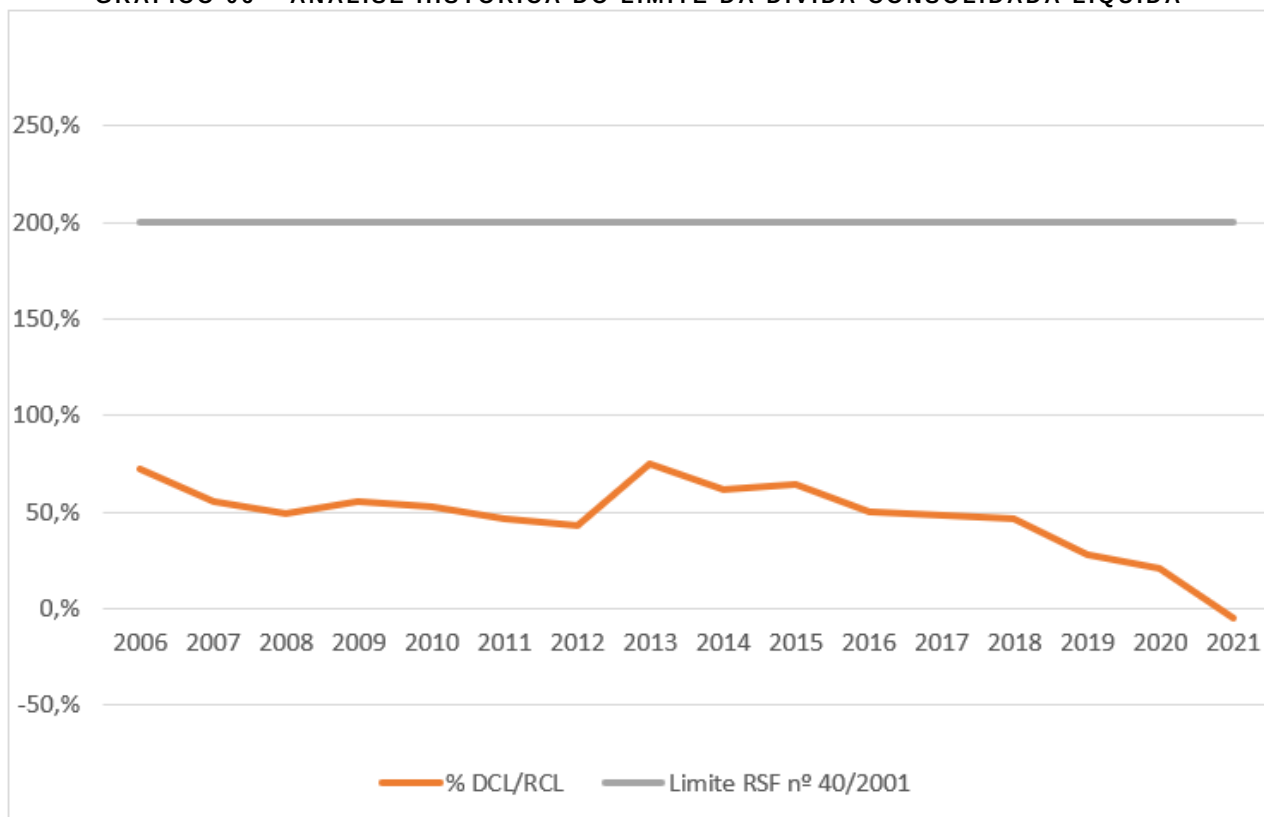
1. Dívida Consolidada	R\$ 5.113.000.568,35	R\$ 4.880.652.704,13	-4,54%
Dívida Interna	R\$ 2.887.091.392,96	R\$ 2.779.728.565,28	-3,72%
Dívida Externa	R\$ 25.019.518,65	R\$ 24.531.034,18	-1,95%
Precatórios Posteriores a 05/05/2020	R\$ 2.200.889.656,74	R\$ 2.076.393.104,67	-5,66%
2. Deduções	R\$ 3.331.959.207,37	R\$ 5.391.046.688,81	61,80%
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.450.665.557,44	R\$ 5.529.948.647,67	60,26%
(-) Restos a Pagar Processados, excl. Precatórios	-R\$ 134.302.382,68	-R\$ 154.497.991,47	15,04%
Demais Haveres Financeiros	R\$ 15.596.032,61	R\$ 15.596.032,61	0,00%
3. Dívida Consolidada Líquida - DCL	R\$ 1.781.041.360,98	-R\$ 510.393.984,68	-128,66%
4. Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 8.719.680.512,00	R\$ 10.017.331.562,62	14,88%
5. DCL/RCL	20,4%	-5,1%	-124,94%
6. Limite RSF 40/2001	200%	200%	-

Analisando a tabela acima, identificamos que o valor referente às deduções cresceu 61,8%, devido, principalmente, ao aumento significativo da disponibilidade de caixa no ano de 2021 (60%). Desse modo, a Dívida Consolidada Líquida apresentou um decréscimo de 128,66% em relação ao ano de 2020, fechando o ano com o valor negativo de R\$ 510 milhões.

No tocante aos limites de endividamento, a Resolução nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal, define Dívida Consolidada como o “montante total, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento” e Dívida Consolidada Líquida como “Dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.”

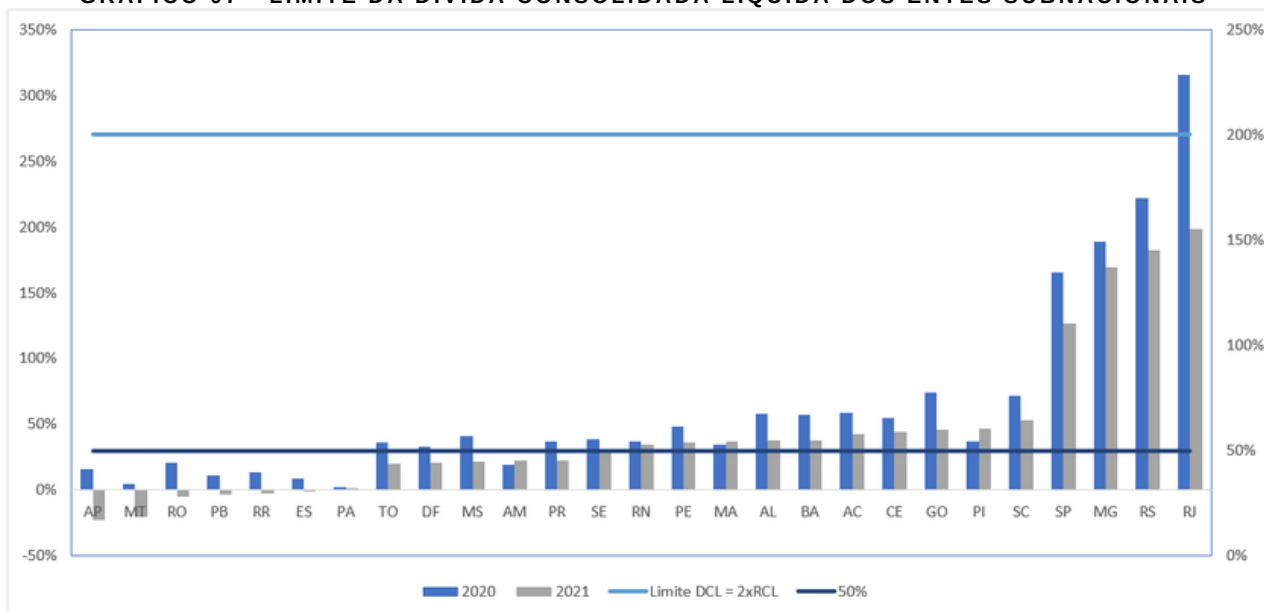
Ainda, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal estabeleceu um limite para a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados e Distrito Federal, correspondente a duas vezes a sua Receita Corrente Líquida (RCL). Durante todo o período analisado no Gráfico 5, o Estado manteve-se consideravelmente abaixo do limite estabelecido e, no ano de 2021, apresentou a menor relação histórica.

GRÁFICO 06 – ANÁLISE HISTÓRICA DO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA



Em comparação com os entes subnacionais, o Estado de Rondônia é o 3º colocado com menor relação DCL/RCL e está entre os 22 Estados que apresentaram a relação DCL/RCL abaixo dos 50% no ano de 2021 (Gráfico 07).

GRÁFICO 07 - LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DOS ENTES SUBNACIONAIS



2.8 – CONTRATO Nº 003/98 STN/COAFI (LEI 9496/97)

O contrato de CONFISSÃO, ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTOS DE DÍVIDAS Nº 003/98 STN/COAFI, firmado com amparo na Lei 9.496/1997 e na Medida Provisória nº 2.192-70/2001, teve seus valores consolidados em 01/07/2016 (R\$2.096.932.102,20), juros contratuais e atualização monetárias ajustados após aplicações da Lei Complementar 148/2014. Houve a incorporação ao saldo devedor de R\$171.546.062,01, em 01/07/2018, em virtude da carência concedida pela LC 156/2016, oportunidade em que o prazo de amortização também foi alongado. O parcelamento do saldo devedor de R\$114.156.870,57, consolidado em 13/09/2018, referente ao não pagamento das prestações de 01/07/2016 a 01/06/2018, obtido por meio a AC 3637 ED/RO – STF de 2018, foi liquidado por decurso normal do prazo em 30/08/2020. Com a promulgação da Lei Complementar 173, em 27 de maio de 2020, o Estado suspendeu as prestações da referida dívida de 01/03/2020 a 31/12/2020 e o saldo apurado em conta gráfica corrigido (R\$128.549.521,98), decorrente da suspensão das parcelas, foi incorporado ao saldo devedor em 01/01/2022.

No ano de 2021 foi pago um total de R\$132.805.916, sendo R\$44.960.196,84 referente a amortização do principal, R\$86.652.164,95 de juros e R\$1.193.554,46 referente a comissão bancária. O contrato teve uma correção monetária negativa de R\$4.790.771,87 e fez um saldo devedor de R\$2.457.887.994,91, em 31/12/2021, uma redução de R\$49.750.968,71 em relação a 2020, quando era de R\$2.507.638.936,62.

3. SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1 - PRECATÓRIOS

Os precatórios são ordens de pagamento provenientes de uma condenação transitada em julgado em face de um ente público, a partir da Emenda Constitucional n. 62/2009, passou a existir dois regimes de pagamento de precatórios a serem observados pelas entidades públicas devedoras:

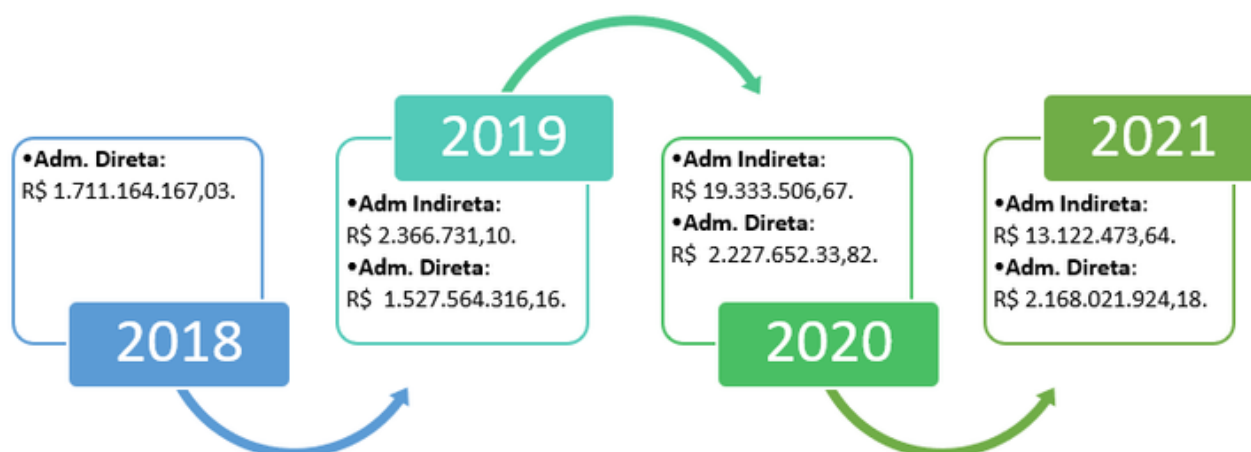
1. O regime comum, por meio do qual o pagamento dos precatórios deve ocorrer até 31 de dezembro do ano de inscrição orçamentária.

2. O regime especial, em que o devedor realiza depósitos de parcelas mensais, apuradas sobre o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida, a qual deve ser suficiente para quitação de todo o estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2029 (conforme Emenda Constitucional n. 109/2021), havendo ainda, da publicação da emenda em diante, a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente (conforme art. 3º da Emenda Constitucional 113).

O acervo de precatórios pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2021 era superior a 4.500 processos pertencentes a Administração Direta e Indireta.

No Quadro 01 é possível observar a evolução do estoque de precatórios, ao longo dos anos:

QUADRO 01 - ESTOQUE DE PRECATÓRIOS - EXERCÍCIO 2021



Fonte: SIAFEM: 2018/2019/2020 e SIGEF 2021

A dívida total em precatórios verificada em 2021, foi de R\$ 2,1 bilhões de reais, sendo 99% desse valor (R\$ 2.168.021.924,18) de responsabilidade do Estado de Rondônia e o valor remanescente subdivididos entre os demais órgãos da Administração Pública Indireta.

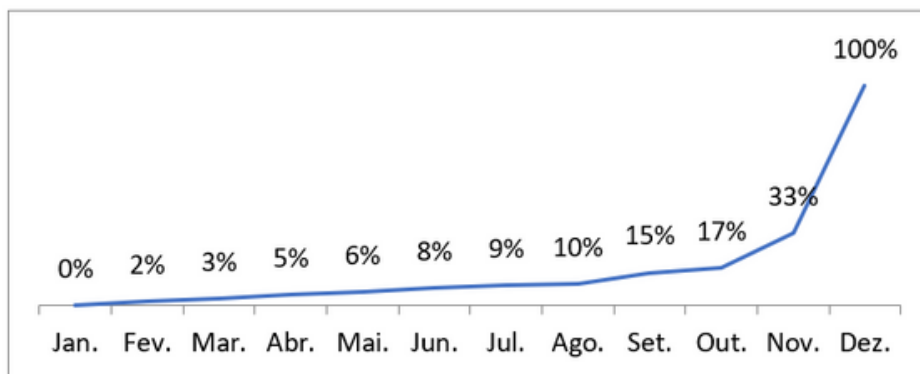
Para fazer frente ao passivo acima descrito, o Estado, que está enquadrado no regime especial, realizou depósitos mensais que somaram no exercício o valor de R\$ 210.697.169,55, quantia superior a projetada, isso porque, além da receita realizada ser maior do que a receita prevista para o exercício, visto que a transferência é um percentual a Receita Corrente Líquida, optou-se pela não interposição de recurso ou outra medida judicial ante a decisão proferida nos autos 0000571-55.2018.8.22.0000 que trata da alteração, a partir de junho de 2021, do percentual da Receita Corrente Líquida a ser repassado para quitação dos precatórios, de 1,5% para 2,84087%, e que acarretarão uma redução do passivo para os exercícios subsequentes sem produzir efeitos negativos sobre o equilíbrio econômico-financeiro do Estado.

Deve ser destacado que 50% do valor do depósito mensal é destinado ao pagamento por meio de acordo direto, com aplicação de deságio de 40% sobre o valor do crédito devidamente atualizado, e 50% para a ordem cronológica de apresentação. Sendo assim, foi editado em 29 de janeiro de 2021 o Decreto n. 25.781 que revogou o de n. 23.311, de 30 de outubro de 2018 e instituiu nova regulamentação para o pagamento de precatórios, na forma de acordo direto, em observância as resoluções expedidas pelo CNJ e TJ/RO.

Uma vez que todas as adequações foram promovidas foi possível em 09.04.2021, a disponibilização do Edital n. 1/2021, no Diário da Justiça n. 065, para habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar do certame, alcançando aproximadamente 677 beneficiários de 89 precatórios habilitados segundo critérios do referido edital. Nesse sentido, todos os cálculos estão sendo elaborados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. Devido a complexidade da atividade, o período de validade para a efetivação dos pagamentos foi estendido até 01 de março de 2022.

Para a ordem cronológica de apresentação, pode-se afirmar que a despesa efetivamente paga em 2021 foi de R\$ 140.396.504,62. No Gráfico 08 está disposto a execução mensal dos precatórios da Administração Direta, que é realizada por demanda advinda do TJ-RO.

GRÁFICO 08 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - EXERCÍCIO 2021



Fonte: SIAFEM: 2018/2019/2020 e SIGEF 2021

É possível observar que em janeiro não ocorreu execução de precatórios, fato este justificado pela migração do sistema de contabilidade do Estado (SIAFEM/SIGEF), ao tempo que, no período de fevereiro a novembro a baixa execução está relacionada a fatores como: Precatórios de alto valor travando a fila de pagamento; precatórios em fase de revisão de cálculo; e ausência de pagamento de Precatórios Comum. Já no mês de dezembro a crescente deve-se ao pagamento do processo 2008250-87.2009.8.22.0000 do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Rondônia - SINSEMPRO que foi devidamente quitado pelo montante de R\$ 96.719.392,54.

Por fim, o Estado realizou ainda a revisão de cálculo dos débitos de precatórios, culminando, no exercício de 2021, na protocolação da primeira impugnação a cálculos de precatório, realizada nos autos do processo n. 2008230-96.2009.8.22.0000, (Sindicato dos Peritos Criminalísticos do Estado de Rondônia – SINPEC).

O principal aspecto revisado nos cálculos foi a inobservância da aplicação do teto remuneratório, que resultou numa redução de 63,47% do valor atualizado. No entanto, houve por concluso nos autos que a inobservância do teto remuneratório seria “uma matéria de ordem jurisdicional que deixou de ser discutida e observada tempestivamente, conforme interpretação da Resolução nº 303/2019 do CNJ. Dentre os processos que utilizam do mesmo fundamento da inobservância ao teto, está o precatório nº 0007041-78.2013.8.22.0000 (SINSEPOL). Ademais, outros relatórios foram encaminhados à Procuradoria no decorrer do exercício para análise e posicionamento da validade dos fundamentos apresentados e outros ainda estão em estudo por esta SEFIN.

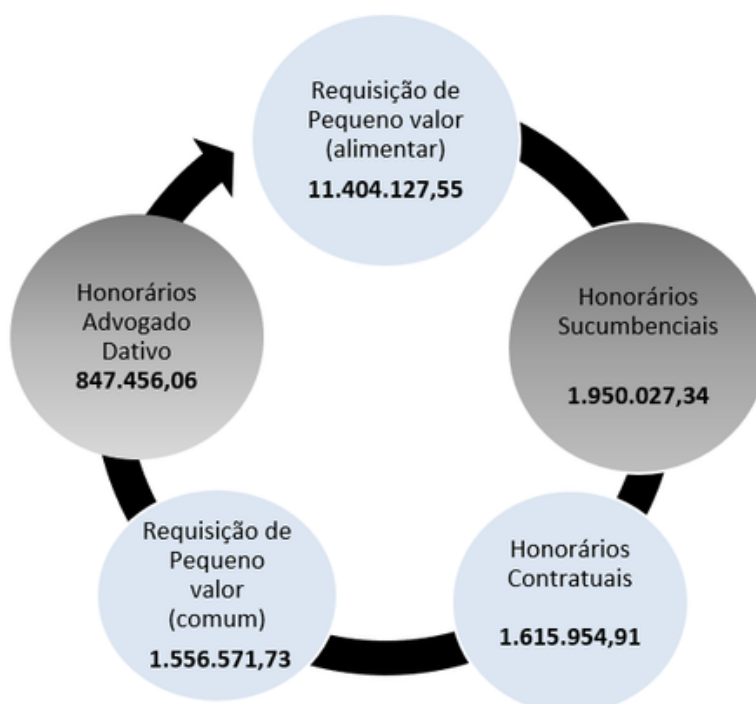
Cabe referir ainda, o Programa Compensa - RO, que em linhas gerais, tem como objeto a compensação de débitos inscritos em Dívida Ativa com créditos de precatórios judiciais, e espera-se que produzam efeitos positivos na redução do passivo de precatórios.

3.2 - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV

A Requisição de Pequeno Valor – RPV está prevista no § 3º do artigo 100 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 1.788/2007, que fixa o valor máximo de 10 salários-mínimos para pagamento. As RPVs são oriundas de ações judiciais, majoritariamente movidas por servidores públicos estaduais, em função da não concessão ou concessão parcial de direitos destes por parte do Estado.

No ano de 2021 com a migração do antigo sistema de contabilização SIAFEM/RO para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, permitiu a Gerência de Controle da Dívida Pública realizar ajustes essenciais no processo de pagamentos de RPVs, que além de contribuir para agilidade dos pagamentos, possibilitou um maior detalhamento das informações relativas aos pagamentos, como a identificação dos objetos de gastos mais utilizados para satisfazer as obrigações da fazenda pública com sentenças judiciais, excetuando precatórios, conforme apresentado pelo Gráfico 09.

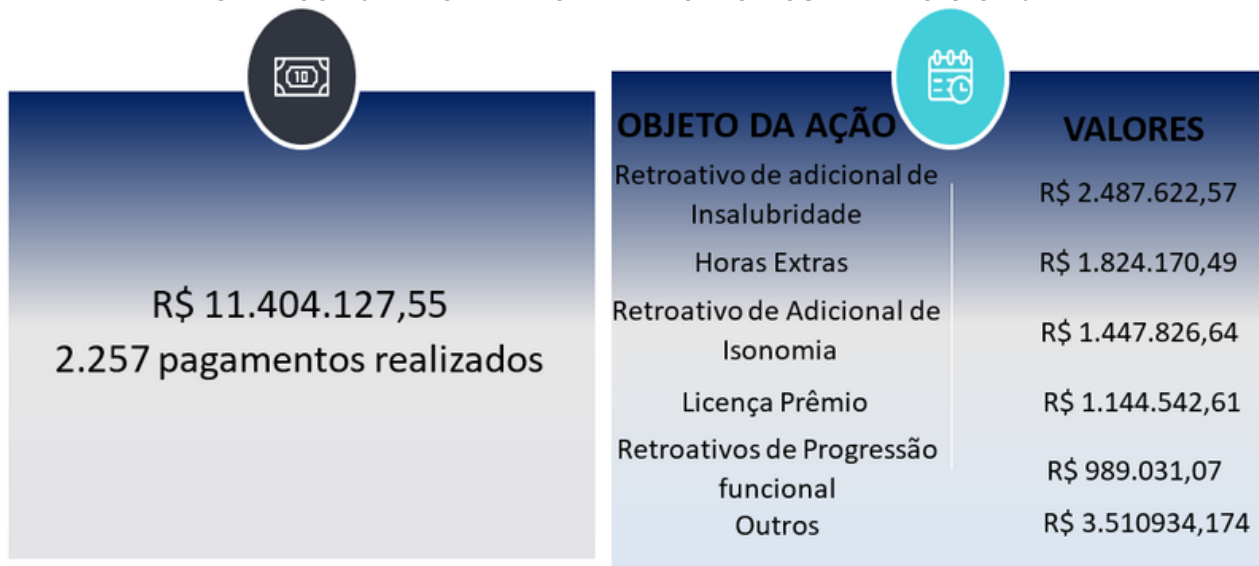
GRÁFICO 09 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - EXERCÍCIO 2021



Fonte: SIGEF em 31/12/2021

As Requisições de pequeno valor de natureza alimentar representaram aproximadamente 64% (R\$ 11.404.127,55) dos pagamentos efetuados durante o ano, enquanto as de natureza comum perfazem 36% (6.414.535,25). Com o avanço dos controles gerenciais foi possível identificar os assuntos mais recorrentes dos processos judiciais envolvendo as naturezas pessoais. Portanto, sabendo que, o objeto da ação é a pretensão do autor solicitado ao Juiz na qual incidirá a atuação jurisdicional, o gráfico 09 apresenta as 5 demandas mais reivindicadas durante o exercício de 2021.

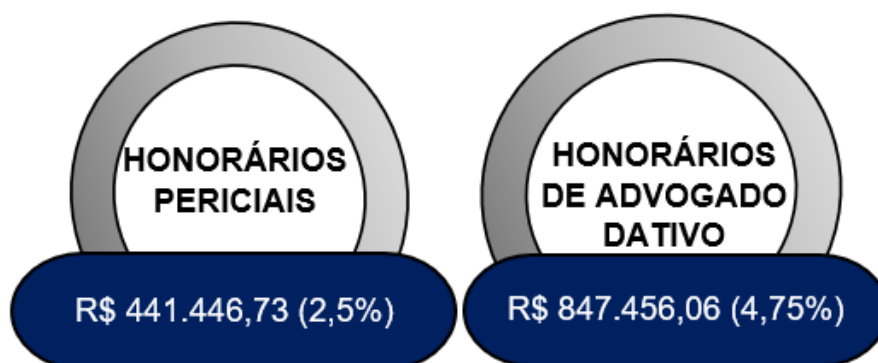
GRÁFICO 10 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - EXERCÍCIO 2021



Fonte: SIGEF e Planilha Gerencial em 31/12/2021

Segundo a resolução nº 232/2016/CNJ, o artigo 2ª menciona que “O magistrado, em decisão fundamentada, arbitrar os honorários do profissional ou do órgão nomeado para prestar os serviços nos termos desta Resolução, observando-se, em cada caso: § 1º O pagamento dos valores de que trata este artigo e do referente à perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça será efetuado com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal”. Diante disso, as despesas relativas a Advogados Dativos e Honorários Periciais corresponderam cerca de 7,25% da totalidade dos valores pagos ao longo do ano, conforme demonstrado no quadro 02.

QUADRO 02 - HONORÁRIOS



Fonte: SIGEF e Planilha Gerencial em 31/12/2021

Cumprir destacar que, com a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão entre o Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Assembleia Legislativa, Controladoria Geral e Secretaria de Estado do Planejamento, orçamento e gestão do Estado de Rondônia, os pagamentos de Advogado Dativo e Honorários Periciais serão executados pela PGE/RO a partir de Abril/2022 e não mais por esta Gerência.

Durante o ano foram recepcionados 3.336 processos SEI relativos a pagamentos de RPV, com exceção dos devolvidos por inconsistência dos dados, todos foram devidamente tratados dentro do prazo, resultando em 5.016 beneficiários pagos, que somam a quantia de R\$ 17.818.662,80 incluindo IRRF e IPERON (Quadro 03).

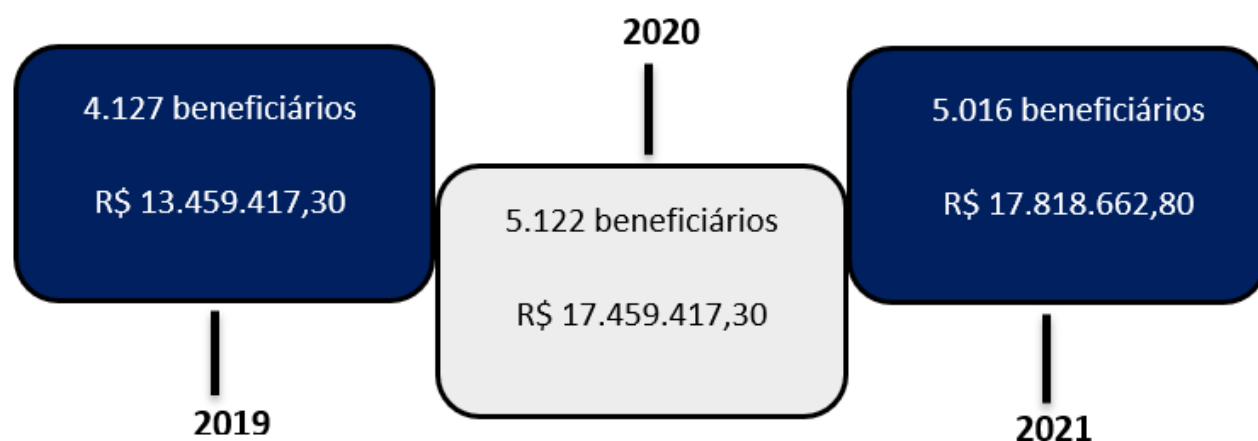
QUADRO 03 - HISTÓRICO DE PAGAMENTOS DE RPVS

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Valor 331.598,22 Beneficiários 78	Valor 2.132.489,14 Beneficiários 520	Valor 1.553.190,57 Beneficiários 433	Valor 1.124.895,38 Beneficiários 344	Valor 1.881.824,98 Beneficiários 449	Valor 1.334.400,86 Beneficiários 382
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Valor 1.435.787,16 Beneficiários 453	Valor 1.322.632,04 Beneficiários 406	Valor 2.184.719,63 Beneficiários 708	Valor 1.134.857,09 Beneficiários 404	Valor 1.133.863,62 Beneficiários 364	Valor 2.248.393,70 Beneficiários 475

Fonte: SIGEF em 31/12/2021

Comparando os anos de 2019, 2020 e 2021 (quadro 04) verificamos que apesar da quantidade de beneficiários ser um pouco maior em 2020 com relação a 2021, há um aumento dos valores do total executado. Este fato deve-se ao aumento do valor máximo para pagamento de RPV, ocasionado pelo correção do salário mínimo.

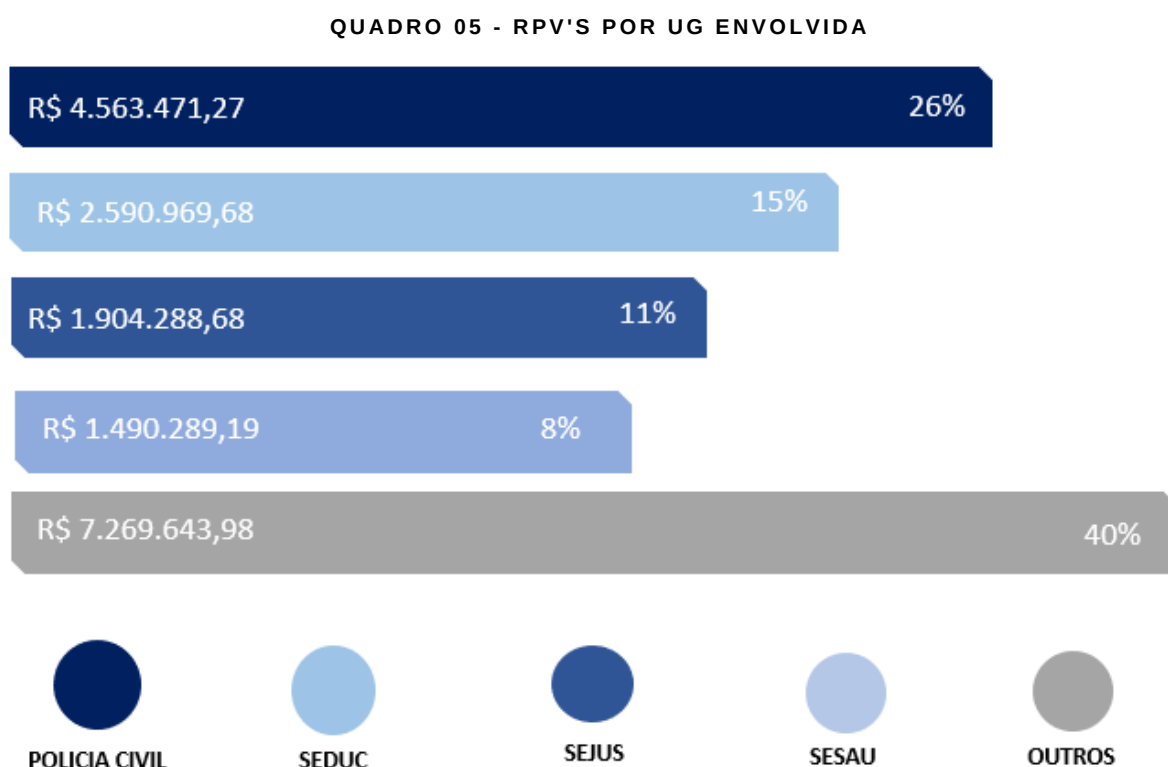
QUADRO 04 - HISTÓRICO DE PAGAMENTO DE RPVS



Fonte: SIGEF em 31/12/2021

Importante destacar a celeridade desta gerência em executar dentro do prazo o pagamento do acordo com o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, referente a retroativo de horas extras, contemplando 184 beneficiários num valor de R\$ 1.352.956,44, bem como do Sindicato dos Policiais Penais e Agentes de Segurança Sociaeducativos do Estado de Rondônia – SINGEPERON, referente a retroativos de adicional de isonomia, que contemplou 208 beneficiários via RPV no valor de R\$ 1.226.878,71.

Nos trabalhos de controle referente as Unidades Gestoras envolvidas nas RPs pagas, constatamos as 4 principais (Quadro 05) que representam 60% do total executado.

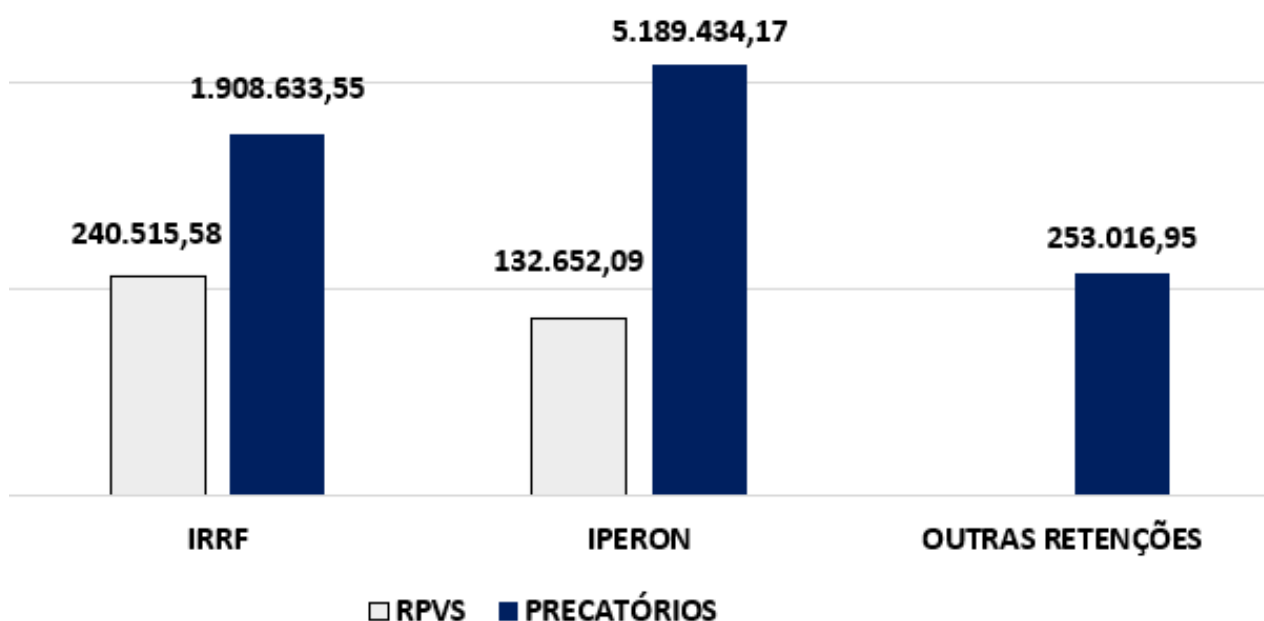


Fonte: SIGEF e Planilha Gerencial em 31/12/2021

Por fim, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, as informações de pagamento de RPs foram disponibilizadas no Portal da Transparência diariamente, sendo possível realizar a consulta por credor ou por CPF/CNPJ através do link <http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/PagamentoFornecedoresRPV>, o que facilita o acompanhamento pelos próprios beneficiários, órgãos de controle e população em geral.

3.3 - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES

O Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas beneficiárias de RPVs e precatórios são contabilizadas como receita para o Estado. No quadro abaixo, além das retenções de Imposto de Renda, demonstramos o montante retido no decurso de 2021 dos pagamentos realizados, como as outras retenções incidentes e as contribuições para o IPERON, conforme informações repassadas pela PGE e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.



Cabe mencionar que, visando a fidedignidade da informação prestada à Receita Federal do Brasil, em parceria com a Procuradoria Geral ficou definido que a partir de 2022 o tipo de rendimento (Rendimentos Tributáveis ou Rendimentos Isentos e Não Tributáveis) passará a ser informado nos ofícios de pagamento de RPV's, pois, a ausência desta informação na DIRF(declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) tem ocasionado transtorno aos contribuintes, que por vezes caem na "malha fina" e tem seus pedidos de restituições atrasados ou cálculo do seu imposto de renda devido incorreto, além do retrabalho ao Estado, que precisa retificar uma a uma as informações fornecidas.

3.4 - SEQUESTROS JUDICIAIS

O não cumprimento pelo ente de uma decisão que determina a obrigação da Fazenda Pública em atender a um pagamento originado nos autos judiciais, dentro do prazo de 60 dias após a notificação, o Juiz poderá determinar o sequestro do numerário em virtude da Lei n. 10.259/2001, artigo 17. Os sequestros são tratados inicialmente pela Gerência de Contas Bancárias do Tesouro (GCBT), que é responsável por informar diariamente os valores sequestrados das contas do Estado a Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP), a fim de que sejam realizados os lançamentos para controle gerenciais, evitando possíveis pagamentos em duplicidade, e realizada a devida regularização orçamentária dos que são relativos as sentenças judiciais pagas por esta gerência.

Em 2021 foram regularizados R\$ 352.446,05 pela unidade gestora 140002, tendo sua grande maioria relação com demandas da Justiça Gratuita, além de diversas outras ações envolvendo as UGs contantes na tabela 06.

TABELA 06 - ORGÃO ENVOLVIDO

1º	2º	3º	4º
Justiça Gratuita	Fundo Estadual de Saúde	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	Outros
R\$ 129.392,38	R\$ 62.713,03	R\$ 50.048,69	R\$ 110.291,95
163	42	7	32
Beneficiários	Beneficiários	Beneficiários	Beneficiários
36,71%	17,79%	14,20%	31,29%
Dos valores sequestrados	Dos valores sequestrados	Dos valores sequestrados	Dos valores sequestrados

Fonte: SDJ e Planilha Gerencial em 31/12/2021.

Ademais, com o aprimoramento dos controles, sabe-se que 18,96% dos valores sequestrados possivelmente são referentes aos beneficiários de RPV já devidamente pagas em datas anteriores. Diante disso, a gerência tem atuado informado a Procuradoria Geral do Estado índice de duplicidade e solicitado o peticionamento nos autos judiciais para a devolução dos valores em questão, nos casos em que couber.

4. PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DE RONDÔNIA- PAF

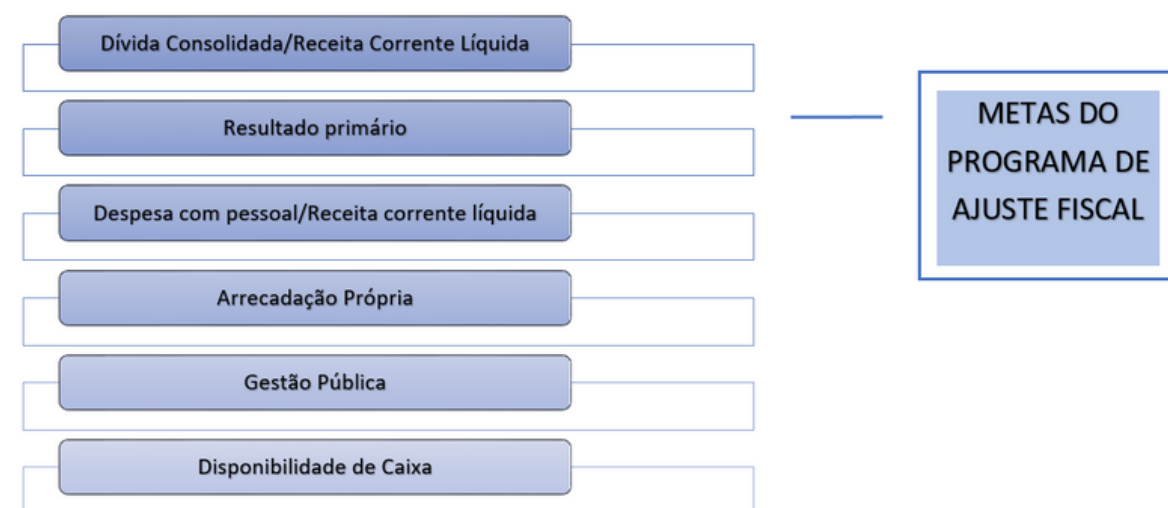
O PAF apresenta metas e compromissos anuais, considerando a evolução das finanças estaduais, os indicadores macroeconômicos para o período e a política fiscal adotada pelos governos signatários. No ano seguinte à assinatura é avaliado o cumprimento das metas e compromissos firmados. Estes procedimentos deverão ser observados enquanto perdurar o contrato de refinanciamento.

As propostas de metas fiscais apresentadas pelos Estados e Distrito Federal são avaliadas pelo Ministério da Fazenda, que manifesta sua concordância de acordo com metodologias de análise técnica, de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, as quais buscam preservar a solvência do ente federado, particularmente em relação à sua capacidade de honrar os compromissos assumidos contratualmente.

No exercício de 2017 o PAF foi aprimorado com a implementação das mudanças previstas na Lei Complementar nº 156/16, que alterou as seis metas fiscais dos Programas e estabeleceu que os conceitos e definições neles utilizados deverão ser os mesmos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00). As mudanças foram regulamentadas pela Portaria STN nº 690/2017.



Quadro 06 - Metas do Programa de Ajuste Fiscal



Fonte: STN.

Além disso, no novo PAF, os estados deverão cumprir obrigações acessórias atreladas às metas, mais os questionamentos eventualmente feitos. Essa exigência possibilitará a customização do Programa, tendo em vista as peculiaridades de cada ente.

A convergência com a LRF melhora a transparência do Programa como um todo, visto que permite a comparação do desempenho dos Estados no PAF com a avaliação feita pelos seus respectivos Tribunais de Contas Estaduais, além de tornar o PAF um instrumento para o cumprimento da LRF.



O descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 003/98 STN/COAFI, de 12 de fevereiro de 1998, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 78/99.

A penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

Em relação ao programa de 2021, o mesmo foi concluído por parte do estado de Rondônia, cumprindo todas as obrigações e encontra-se publicado no Portal da Transparência de Rondônia no seguinte Link <http://www.transparencia.ro.gov.br/>.

No mês de outubro de 2021, Rondônia assinou o Programa de Ajuste Fiscal para o referido exercício, firmando o compromisso com a STN, onde será avaliado até julho de 2022, com isso, o Estado apurou preliminarmente os resultados.

Fique por dentro das contratações e compras emergenciais e dos normativos publicados pelo Governo de Rondônia relacionados ao combate à COVID-19...

Saiba mais clicando aqui

Menu principal



Balanço Geral



Licitações



Contratos e Convênios



Parcerias Público-Privada



Despesas

Na **meta 01** o Estado se comprometeu em encerrar o exercício 2021 com 57,67% de endividamento em relação a sua receita corrente líquida- RCL, conforme:

Dívida Consolidada- DC/Receita Corrente Líquida-RCL

<i>Meta – 2021</i>	<i>Resultado Preliminar - 2021</i>
57,67%	48,72%

Na **meta 02** foi firmado o compromisso de superar o resultado primário de 26 milhões de reais, conforme:

Resultado Primário (em milhões)

<i>Meta – 2021</i>	<i>Resultado Preliminar - 2021</i>
26	1.825

A **meta 3** do Programa consiste em não ultrapassar em 2021 o limite de 49,41% para a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida.

Relação Despesa com Pessoal-DP/ Receita Corrente Líquida-RCL

<i>Meta – 2021</i>	<i>Resultado Preliminar - 2021</i>
49,41%	45,64

A **meta 4** do Programa é superar em 2021 o montante de receitas de arrecadação própria indicado conforme:

Receita de Arrecadação Própria (em milhões)

<i>Meta – 2021</i>	<i>Resultado Preliminar - 2021</i>
6.337	7.101

A **meta 5** consiste em cumprir os prazos estabelecidos no programa e dar publicidade, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Ajuste Fiscal, assim como rever classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais, o estado vem cumprindo pontualmente todos os prazos.

A **meta 6** do Programa consiste em alcançar em 2021 disponibilidade de caixa de recursos não vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

<i>Disponibilidade de Caixa (em Milhões)</i>	
<i>Meta – 2021</i>	<i>Resultado Preliminar - 2021</i>
<i>0</i>	<i>1.381,7</i>

Esta gerência entende que devido a importância alcançada com o programa, foi necessário melhorar os controles para evitar possíveis punições já exemplificadas anteriormente, foi criado em 2019 uma comissão permanente de acompanhamento do Programa de Ajuste Fiscal coordenado por esta gerência com integrantes do IPERON, SEFIN-CRE, SEFIN-SUPER, SEPOG e SEDI.



5. ESPAÇO FISCAL

Entende-se como espaço fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município.

As definições e regras de cálculo são regidas pela Portaria STN nº 535, de 09 de outubro de 2020. A última revisão do Programa estabeleceu como Espaço Fiscal a contratar o montante de R\$ 1.309 milhões, sendo R\$ 369.000.000,00 referente ao saldo remanescente, válido a partir da revisão do PAF e R\$ 939.567.076,80 referente ao acréscimo, válido de janeiro a dezembro de 2022.

CAPAG - Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG * A	✓ Indicador I - Endividamento	Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida A (57.64%)
	✓ Indicador II - Poupança Corrente	Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada A (87.76%)
	✓ Indicador III - Liquidez	Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa A (19.36%)

6. CAPACIDADE DE PAGAMENTO (CAPAG)

A análise da capacidade de pagamento apura a situação fiscal dos Entes Subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O intuito da CAPAG é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional. A metodologia do cálculo, dada pela Portaria MF nº 501/2017, é composta por três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez.

Logo, avaliando o grau de solvência, a relação entre receitas e despesa correntes e a situação de caixa, faz-se diagnóstico da saúde fiscal do Estado ou Município. Os conceitos e variáveis utilizadas e os procedimentos a serem adotados na análise da Capag foram definidos na Portaria STN nº 882/2018, e serão apresentados a seguir:

Este indicador tem por objetivo avaliar o grau de solvência do ente, por meio da comparação entre seu estoque de passivos e sua receita.

$$DC = \frac{\text{Dívida Consolidada Bruta}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$$

Indicador de Endividamento

Faixa	Sinalização
DC < 60%	A
60% < DC < 150%	B
DC > 150%	C

Metodologia de cálculo: Valores obtidos do Anexo 02 do RGF (Dívida Consolidada Líquida) do 3º quadrimestre do último exercício.

Dívida Consolidada Bruta foi apurado no montante de R\$ 4.880.652.702,80, e a Receita Corrente Líquida no montante de R\$ 10.017.331.563,62, alcançando o percentual de 48,72%, atingindo a sinalização na CAPAG a nota "A".

$$PC = \sum_{t=1}^n \frac{DC_t}{RCA_t} * P_t$$

PC - Indicador de Poupança Corrente

DC_t - Despesa Corrente do exercício t

RCA_t - Receita Corrente Ajustada do exercício t

t - Corresponde a cada um dos três últimos exercícios encerrados, sendo t = 1 o mais recente

P_t - Corresponde ao peso atribuído a cada exercício conforme:

	Exercício t-1	Exercício t-2	Exercício t-3	Total
Peso	0,50	0,30	0,20	1,00

Faixa	Sinalização
PC < 90%	A
90% < PC < 95%	B
PC > 95%	C

Metodologia de cálculo: As Receitas Correntes Ajustadas são as Receitas Correntes somadas às Receitas Correntes Intra-orçamentárias, menos a Dedução de receita para a formação do FUNDEB.

O Valor Apurado na média dos últimos 3 exercícios para despesas correntes ficou em R\$ 9.753.668.305,85 e a Receita corrente ajustada calculada na mesma média dos últimos 3 exercícios, ficou em R\$ 11.359.748.423,79 alcançando o percentual de 85,86%, atingindo a sinalização da CAPAG a nota “A”.

Verifica se o ente tem um volume de recursos em caixa suficiente para honrar as obrigações financeiras já contraídas por ele.

$$IL = \frac{\text{Obrigações Financeiras}}{\text{Disponibilidade de Caixa Bruta}}$$

Faixa	Sinalização
IL<1	A
IL>1	C

Metodologia de cálculo: Ambos os valores necessários para a apuração do indicador são obtidos do “Anexo V do RGF-Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa” do 3º quadrimestre do último exercício. Seriam considerados apenas os valores das linhas referentes aos recursos não vinculados.

Os valores apurados em obrigações financeiras atingiram o montante de R\$ 672.857.187,39 e a Disponibilidade de Caixa Bruta o montante de R\$ 1.695.040.185,37, alcançando o índice de 0,40, atingindo a sinalização da CAPAG a nota “A”.

7. EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO

O relatório anual de atividades do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação – NAEL tem o escopo de apresentar e detalhar as atividades desempenhadas ao longo do exercício de 2021 relacionadas ao processo de liquidação e extinção das empresas estaduais, conforme a Lei Ordinária estadual 1.737/07, posteriormente alterada pela Lei 1.751/07.

Salienta-se que, embora o caput do artigo 1º da Lei 1.737/07 tenha declarado extintas as empresas constantes em seu rol, este não considerou a finalização dos processos liquidatórios que figuram como parte sine qua non da própria extinção, razão pela qual o NAEL ficou responsável pelos atos pertinentes à efetivação material dos efeitos da Lei supracitada. É relevante mencionar que a Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CEPRORD) foi posteriormente incluída entre as empresas em liquidação mas, diferente das demais, esta encontra-se de fato em liquidação ordinária nos termos da Lei Ordinária Estadual 1.833/07.

Em vista disso, o Núcleo de Acompanhamento das Empresas em liquidação (NAEL) é responsável pelos atos do processo liquidatório e de extinção de 03 (três) empresas ainda ativas no exercício anterior: Banco do Estado de Rondônia (BERON); Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia (CDHUR); Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CEPRORD). A Rondônia Crédito Imobiliário (RONDONPOUP) teve finalizado o seu processo de extinção ao longo do ano de 2021.

Em vista disso, o Núcleo de Acompanhamento das Empresas em liquidação (NAEL) é responsável pelos atos do processo liquidatório e de extinção de 03 (três) empresas ainda ativas no exercício anterior: Banco do Estado de Rondônia (BERON); Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia (CDHUR); Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CEPRORD). A Rondônia Crédito Imobiliário (RONDONPOUP) teve finalizado o seu processo de extinção ao longo do ano de 2021. Por fim, ao NAEL compete a guarda e tutela acessória dos documentos e/ou encargos de 03 (três) empresas extintas: Loteria Estadual de Rondônia (LOTORO); Companhia de Abastecimento, Armazéns Gerais e Entrepósitos de Rondônia (CAGERO) e Empresa de Navegação de Rondônia (ENARO).

Dentre as principais ações realizadas, destacam-se:

I. Quitação antecipada do pagamento da dívida parcelada oriunda dos débitos previdenciários da Companhia de Processamento de Dados de Rondônia (CEPRORD), parcelados através da Lei 13.496/2017 (PERT), no total de R\$ 4.265.893,99 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), consubstanciando economia de aproximadamente R\$ 1.125.236,21 (um milhão cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) ao erário;

II. Realização das Assembleias Gerais Ordinárias das empresas em processo liquidatório fundamentados pela Lei 1.737/07;

III. Realização da Assembleia Extraordinária e consequente baixa do CNPJ da Rondônia Crédito Imobiliário (RONDONPOUP);

IV. Renovação da comissão de avaliação de arquivos do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação (NAEL) competente para analisar os documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, elaborar e aplicar os planos de classificação e de tabelas de temporalidade de documentos, criar mecanismo de controle dos documentos catalogados, emitir pareceres para os procedimentos administrativos dos documentos aptos para descarte e eliminação, e promover o descarte dos documentos aptos. Atualmente está com cerca de 70% do trabalho concluído;

V. Análise/assinatura de 04 escrituras públicas de transferência e emissão de 04 baixas de hipoteca de imóveis do espólio da RONDONPOUP, cumulada com análise dos contratos imobiliários não adimplidos ou adimplidos e não registrados com pendência de regularização, por meio do levantamento de comprovantes e espelhos financeiros junto ao arquivo remanescente da empresa, cartórios e GEAR, bem como por meio da juntada de mapas, boletins de cadastro e atualizações imobiliárias junto à Prefeitura de Porto Velho (RO). Da totalidade de 238 contratos pendentes, foram entregues 158 notificações aos imóveis/mutuários com histórico completo de pagamento e aptos à transferência;

VI. Instrução de documentos e informações para PGE nos trabalhos de defesa e/ou postulação dos direitos das empresas;

VII. Análise/assinatura de 44 escrituras públicas de transferência e emissão de 50 baixas de hipoteca de imóveis oriundos da COHAB/CDHUR; realização de entendimento entre SEPAT e SEFIN para que aquela realize os trabalhos de georreferenciamento dos imóveis da COHAB 4ª e 5ª Etapa, em Porto Velho. Além desta atividade, o NAEL também manifestou junto à PGE a necessidade de ajuizamento de ação sobre o imóvel de Matrícula 21.968, situação na qual o Estado de Rondônia já obteve sentença favorável em juízo;

VII. Identificação de contratos e cédulas de crédito do BERON pendentes de regularização junto aos cartórios;

Por fim, mister salientar que os trabalhos foram direcionados a partir das medidas contidos no Plano de Ação do NAEL, que passou por atualização ao longo do ano.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

69 3211 6100

www.sefin.ro.gov.br/

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar
Avenida Farquar, nº 2986 - Bairro: Pedrinhas

sefin_ro

sefinrooficial